LEI N.º 1140, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R$ 84.569,33** (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), **destinados ao custeio de cirurgias de pequena e média complexidade definidas por Emendas Impositivas**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**02 – Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 – Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.301.1005.2213 – Auxílio para Cirurgias de Pequenas e Média Complexidade - Emenda Impositiva	
Natureza da despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	84.569,33
Destinação de Recursos	1.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito adicional especial (Destinação de Recursos – 1.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde) será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão:	**02 – Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 – Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.301.1005.2213 – Auxílio para Cirurgias de Pequenas e Média Complexidade - Emenda Impositiva	
Natureza da despesa:	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	84.569,33
Destinação de Recursos	1.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 13 de agosto de 2021.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL